



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2021, de 05 de abril de 2021.

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 05 de abril de 2021.

Diego Pereira Huguinim
Secretário Municipal de Administração (Interino)

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as PORTARIAS Nº 165-R E 166-R, DE 03 DE ABRIL DE 2021, da Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 4859-R, DE 03 DE ABRIL DE 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam referendadas as decisões do Decreto Estadual nº 4859-R, de 03 de abril de 2021, no âmbito do município de Ibatiba.

§1º – Também ficam suspensas as atividades de ambulantes e da feira livre municipal, bem como a distribuição do “ticket-feira”.

§2º – Os horários de funcionamento e os plantões das farmácias deverão obedecer à legislação municipal já existente, de acordo com o regime de escala já previamente definido, conforme link “*Plantão de Farmácias*” disponível no site do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (05/04/2021).


LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal